



MENSAGEM LEGISLATIVA Nº 096/2021

4 de outubro de 2021.

Excelentíssimo Senhor Vereador **MARCELO JOSÉ BURGEL**, Presidente da Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis

Senhores Vereadores da Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis

Dirigimo-nos a Vossa Excelência e seus Ilustres Pares para encaminhar o **Projeto de Lei nº 087/2021** que autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais)**, e dá outras providências.

A presente matéria tem por finalidade a abertura de crédito adicional especial, utilizando recursos de anulação de dotação conforme detalhado no presente projeto de lei.

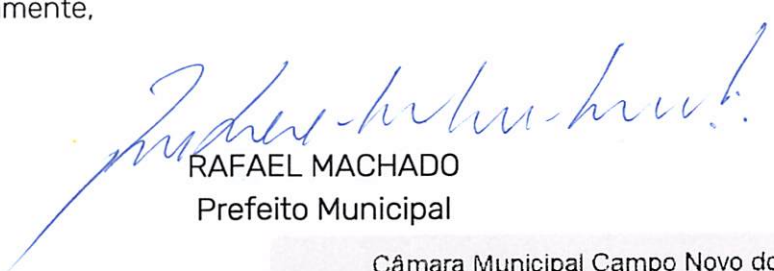
Faz-se necessária a abertura do crédito adicional para dar início ao processo licitatório para a contratação de empresa especializada na gestão do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS.

Destacamos os recursos utilizados de anulação de despesas da folha, sendo que os quais não serão mais necessários, visto que a gestão do CAPS será terceirizada através do repasse de recursos, pelo qual solicitamos a abertura desse crédito adicional.

Pela razão que se explanou, encaminhamos, com pedido de tramitação em regime de urgência especial, o presente Projeto de Lei para análise.

Na oportunidade reiteramos a Vossa Excelência e a seus Nobres Pares a manifestação do singular apreço e pela razão explanada encaminhamos o presente Projeto de Lei para análise e aprovação.

Atenciosamente,


RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Câmara Municipal Campo Novo do Parecis

Data: 05/10/2021 Hora: 09:04
Espécie: \$IDENTIFICACAO\$
Autoria: PODER EXECUTIVO

Assunto: Mensagem Legislativa nº 096/2021 Projeto de Lei nº 087/2021



PROJETO DE LEI Nº 087/2021

4 de outubro de 2021.

Autoria: Poder Executivo Municipal

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 260.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município no valor de R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais), nos termos do inciso II do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, com a seguinte dotação orçamentária:

10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0010.20153	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS	
3350000000	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos	
0102000000	Receita de impostos e de transferências de impostos - saúde - exercício	R\$ 260.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito adicional aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da anulação total ou parcial, na forma do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 1964, na seguinte dotação orçamentária:

10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0010.20153	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS	
3190000000	Aplicações diretas	
0102000000	Receita de impostos e de transferências de impostos - saúde - exercício	R\$ 260.000,00



Art. 3º. As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 1.901, de 21 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, a Lei Municipal nº 2.036, de 09 de outubro de 2019, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2020 –LDO e a Lei Municipal nº 2.077, de 19 de dezembro de 2019, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2020 – LOA.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, em 4 de outubro de 2021.



RAFAEL MACHADO
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpre-se.



CARLA CRISTINA FREITAS SILVA
Secretária Municipal de Administração